



PREMISSAS FILOSÓFICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVAS INSTITUCIONALIDADES TRANSNACIONAIS COM BASE NA CONCEPÇÃO DE SER HUMANO

Josemar Sidinei Soares¹

Resumo: A partir da constatação de que o processo de globalização está provocando demandas sociais com as quais o atual modelo de Estado Moderno não é capaz de lidar, por serem demandas de natureza transnacional, o objetivo principal do presente trabalho é esboçar um conjunto de premissas filosóficas que possam servir como base teórica para a construção de modelos alternativos de organização social. Através de uma especial ênfase à questão do ser humano, pretendemos que essas novas organizações sejam capazes não apenas de responder aos problemas emergentes, mas também de levar a humanidade a um novo estágio civilizatório que seja verdadeiramente evoluído. Essas premissas serão propostas em contraposição àquelas que embasam o modelo vigente, que também serão analisadas com o intuito de evidenciar seus equívocos e seu papel na gênese da crise civilizatória que a humanidade está enfrentando. A urgência de certos desafios que se impõe às nossas sociedades, como a questão da sustentabilidade, torna premente a necessidade dessas novas institucionalidades. Porém, erigi-las sobre os alicerces corroídos das velhas estruturas seria um projeto fadado ao fracasso. Não chegaremos à um lugar diferente se adotarmos a mesma rota que nos trouxe até aqui.

Palavras-chave: Filosofia, Transnacionalismo, Estado Moderno, Crise civilizatória, Ser humano.

¹ Doutor em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestre em Educação pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali). Bacharel em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI. Graduado em Filosofia pela Faculdades Franciscanas, FAFRA. Especialista em Psicologia Social pela Universidade Estatal de São Petersburgo (Rússia). Possui livros publicados nas áreas de Desenvolvimento Empresarial, Filosofia, Educação e Direito. Mais de 20 anos de experiência na área empresarial, atuando na consultoria para instituições públicas e privadas. Professor no programa de pós-graduação stricto sensu em Ciência Jurídica da Univali. Itajaí – SC – Brasil. Professor na Antonio Meneghetti Faculdade. E-mail: josemar@kriterion.com.br



PHILOSOPHICAL PREMISES FOR BUILDING NEW TRANSNATIONAL INSTITUTIONALITIES BASED ON THE CONCEPT OF HUMAN BEING

Abstract: Based on the realization that globalization is evoking social demands that the current model of the Modern State is not capable to deal with, as they have a transnational nature, the main goal of this work is to outline a set of philosophical premises that can serve as a theoretical basis for building alternative models of social organization. Through a special emphasis on the concept of human being, we hope these new organizations can give efficient responses to the currently emerging problems and also bring humanity to a new stage of civilization that is truly evolved. These premises will be proposed in opposition to those that underlie the current model, which will also be analyzed in order to highlight their possible mistakes and their role in the genesis of the civilizational crisis that humanity is facing. The urgency of certain challenges imposed on our societies, such as the issue of sustainability, makes these new institutionalities an urgent need. However, bulding them over the corroded foundations of the old structures would be a project doomed to failure. We won't get to a different place if we take the same route that brought us here.

Keywords: Philosophy, Transnationalism, Modern State, Civilization Crisis, Human Being.

INTRODUÇÃO

Ao tratar do fenômeno que chamamos de *globalização*, Habermas (2001, p. 85-86) utiliza uma metáfora bastante interessante e significativa. Para o autor, em contraposição às fronteiras que delimitam os domínios geográfico dos Estados nacionais modernos, esse conceito evoca a imagem de rios transbordando. Ou seja, as relações humanas estão se transformado de tal modo que simplesmente não cabem mais nos antigos limites impostos pela pretensão de soberania territorial até então exercida pelos aparelhos estatais.

Com a sofisticação dos meios de transporte e de comunicação, houve uma profunda intensificação do trânsito global de pessoas, bens e informações. Esse processo de extravasamento de fronteiras, que tem início ainda com as grandes navegações do século XV, encontra seu apogeu momentâneo no advento do mundo digital. Mais do que diluir divisas geopolíticas, essas tecnologias *desmaterializaram* parte de nossas relações e dos elementos



centrais de nossas organizações sociais, desde ativos financeiros até os próprios espaços de convivência humana.

Com efeito, a possibilidade uma existência que se dá – pelo menos parcialmente – dentro de um espaço não-físico (metaverso), antes considerada um mero devaneio de obras de ficção científica, já é uma realidade praticamente consumada. Se até mesmo a materialidade dos entes (sejam pessoas, objetos ou organizações) já não é uma característica imprescindível, as coordenadas geográficas nas quais nos situamos também são um dado que tende a ter cada vez menos relevância. Nossa presença pode se estender para quaisquer cantos do mundo em questão de segundos e o alcance de nossas ações não é mais limitado ao nosso ambiente circundante.

Essa situação não é negativa em si mesma. Pelo contrário, a “expansão” do mundo pode permitir a criação de muitas novidades importantes para o desenvolvimento humano. Porém, ela assume um caráter problemático graças ao acelerado desenvolvimento da técnica, que aumenta exponencialmente os impactos da ação humana sobre o mundo. Se hoje somos capazes de produzir maravilhas até pouco tempo inimagináveis, também somos capazes de causar as mais horrendas tragédias.

A depender das decisões que tomamos, podemos colocar em risco até mesmo a própria existência da espécie. O que se faz em um ponto da Terra pode ter consequências drásticas em tantos outros pontos longínquos. A degradação do meio ambiente causada em um local, por exemplo, pode colocar em risco as condições de vida no planeta inteiro. Diante dessa nova realidade, o velho Estado Moderno, firmemente assentado sobre limites físicos, se torna obsoleto.

Tal forma de organização social simplesmente não consegue mais dar respostas eficientes às complexas demandas *transnacionais*² que estão se avolumando, pois parte das premissas sobre as quais ele foi construído desvaneceram à luz do progresso científico e tecnológico experimentado pela humanidade nos últimos séculos (CRUZ & BODNAR, 2009, p.3). Inevitavelmente, isso faz com que os desafios sociais e ecológicos tomem proporções cada vez mais alarmantes, visto que não possuímos mecanismos políticos e jurídicos capazes de fazer um tratamento adequado de problemas que transcendem a institucionalidade estatal e tudo que ela implica.

Assim, o desafio que se impõe à nossa sociedade atual é a construção de uma nova forma

² Aqui utilizamos o prefixo *trans* pois essas demandas não estão necessariamente vinculadas a interesses nacionais, mas também de outros tipos de grupo que já existem dentro da nova lógica sobre a qual falamos.



de organização social que, mesmo que não venha a substituir completamente os Estados, ao menos dê conta dos problemas que estes não alcançam. O surgimento de organizações internacionais que visam mediar a relação entre as nações, em especial a Organização das Nações Unidas, já é um esforço nesse sentido. Mas é preciso ir além.

Como sugere Ulrich Beck (2001), é preciso criar um *novo* tipo de institucionalidade que não esteja submetida às mesmas limitações e categorias do ideal moderno, que marcam os Estados atuais, pois estas já falharam em oferecer as respostas que buscamos e em nos conduzir a um tipo de futuro desejável.

É necessário, antes de tudo, fazer *transcendência* do habitual, de tudo o que está impregnado no sócio-econômico-jurídico cotidiano no qual somos canalizados todos; é necessária uma transcendências para requalificar a nossa posição mental sobre a contemplação da ordem maravilhosa da natureza, sobre o primado da inteligência do homem que se constitui responsável primário deste planeta, e para reativar, depois, aquele algo de sábio, de alguma forma depositado no próprio fato de que nós existimos como homens jurídicos. (MENEGETTI, 2018, p. 152)

Nesse cenário, o objetivo principal deste trabalho é esboçar um novo conjunto de premissas filosóficas que possam servir como base teórica para a construção de novas modalidades de organização social. Mas, antes, faz-se necessário entender onde os modelos atuais erraram, pois é justamente a falha dessas concepções que justificará a mudança de perspectiva que proporemos.

Por isso, na primeira seção, abordaremos o problema causado pela prevalência de uma modalidade de razão subjetiva (instrumental), característica marcante de todos os empreendimentos realizados no escopo do projeto da Modernidade. Na segunda seção, falaremos sobre os reflexos dessa prevalência na esfera do social – na política, no direito, na economia, etc – e do papel fundamental que ela exerce na gênese da crise civilizatória que a humanidade enfrenta atualmente.

Por fim, na terceira seção, apresentaremos as premissas e perspectivas que entendemos ser capazes de fundamentar novos arranjos sociais e institucionais, permitindo a superação da crise civilizatória supracitada e uma verdadeira evolução do humano. A justificativa para o empreendimento deste esforço de pesquisa está justamente na urgência de certos desafios que estão se impondo às nossas sociedades, como a questão da sustentabilidade, especialmente na esfera ambiental.

Construir uma nova fase da civilização humana é uma necessidade premente, mas erigir



suas instituições sobre os alicerces corroídos das velhas estruturas é um projeto fadado ao fracasso. Não chegaremos à um lugar diferente se adotarmos a mesma rota que nos trouxe até aqui. A partir de uma revisão crítica da literatura pertinente ao tema, utilizando o método dedutivo, procuraremos estabelecer as correlações lógicas entre conceitos e fatos, de modo a evidenciar a plausibilidade de nossos argumentos centrais.

1 RAZÃO OBJETIVA, RAZÃO SUBJETIVA E O PROJETO MODERNO

Dentro do propósito deste artigo, conforme esboçado acima, um dos principais pontos de nossa análise diz respeito à teleologia social envolvida nas teorias políticas e jurídicas desenvolvidas ao longo da história. Para fazer qualquer arquitetura social, é preciso antes definir claramente o que almejamos alcançar através dela. De fato, sempre houveram princípios orientadores por trás da construção de nossas estruturas sociais. O grande problema atual é que os alicerces sobre os quais estas foram construídas modernamente não nos conduziram aos resultados positivos aspirados originalmente.

Ao mesmo tempo que é seguro afirmar que a humanidade está enfrentando uma verdadeira *crise civilizatória*, seria absurdo pressupor que esse era o objetivo de seus idealizadores intelectuais.

O sofrimento provocado pelas crescentes desigualdades sociais, étnicas e regionais; a anomia e a corrupção inerentes ao processo de racionalização instrumentalista que se globaliza; as diversas formas de violência; o narcotráfico; o risco de acidentes nucleares; o abuso de recursos não-renováveis; os desequilíbrios ambientais; a extinção de espécies; as chamadas "doenças da civilização" – tudo isso se resume na expressão citada: *Crise Civilizatória*. (BOEIRA, 1998, p. 81)

Por isso, se quisermos evitar os equívocos do modelo vigente, é importante compreendê-los em toda sua profundidade. Primeiramente, é preciso lembrar que o Estado Moderno é produto de um grande projeto maior que podemos chamar simplesmente de Modernidade. Em resposta ao obscurantismo medieval, período em que todas as instituições sociais tinham caráter particularmente hostil à subjetividade individual³, os homens passam a

³ “O indivíduo coloca a sua essência para fora de si, em um além distante e eterno, e sua vida torna-se algo *inessencial*. Nesta oposição ocorreu uma separação clara e inconfundível dos dois termos, de forma que a consciência seria forçada a permanecer ao lado de apenas um. O sofrimento humano na consciência infeliz surge dessa ideia de precisar negar a si mesmo para encontrar um ser transcendente e eterno, porém apenas exterioridade (*äusserlichkeit*). Nisto, acaba por colocar o Imutável, Deus, como o seu senhor, aceitando a submissão de um



buscar sua emancipação através do conhecimento racional.

Como afirma Lima Vaz (2002, p. 31) a aurora da Modernidade resplandece ao final da noite medieval. Saindo da Idade das Trevas, adentramos no chamado Século das Luzes. Em contraposição ao teocentrismo judaico-cristãos⁴, o valor central desses novos tempos é a liberdade da subjetividade, que vai determinar todas as suas formas de manifestação cultural – inclusive a emergente ciência positivista, que passa a ter a função de desencantar o mundo e libertar os homens na medida em que permite que estes conheçam e dominem a natureza através da técnica (MATOS & SANTOS, 2018, p. 200).

Assim, todos os “milagres” são contestados. O mundo passa a ser visto apenas como um sistema de entidades e leis físicas do qual o homem pode se assenhorar através da razão científica-operacional (VAZ, 2002, p. 101). Com a pretensão de exorcizar o “conhecimento” de tudo o que poderia ser considerado ilusão ou superstição, não é negado apenas o discurso transcendental da teologia, mas também todas as categorias metafísicas que estavam presentes nas teorias filosóficas elaboradas até então, inclusive as do *ser-existência* e de qualquer relação *causal* relacionada à causas imateriais (MATOS & SANTOS, 2018; ADORNO & HORKHEIMER, 1985).

O movimento intelectual de “racionalização” do mundo define todos os empreendimentos da Idade Moderna. Adorno e Horkheimer (1985) apontam que o objetivo original do projeto do iluminismo moderno era criar um mundo verdadeiramente humano a partir do uso da razão esclarecida. Porém, neste ponto, é preciso fazer uma ressalva importante, que também é a ressalva desses autores: o tipo de razão subjacente a esse processo é a chamada *razão subjetiva* (ou razão instrumental), uma faculdade de classificação, inferência e dedução que a mente humana possui e que usa como ferramenta para “calcular” os meios adequados para a consecução de certos fins.

O grande problema é que essa modalidade de razão pouco tem a dizer sobre a razoabilidade dos fins a serem buscados. De maneira geral, hoje entende-se como razoável aquilo que represente algum tipo de vantagem ou ganho, seja para o indivíduo ou para a

escravo. Um autoflagelo existencial, o homem condena a si mesmo como um ser inessencial. Tal situação é a da consciência judaica, limitada em sua finitude (Endlichkeit).” (SOARES, 2018, p. 114)

⁴ “Em correspondência com a crítica do mito, a filosofia moderna é, primeiramente, uma crítica da tradição teológica cristã. É, igualmente, a descoberta de uma nova forma de razão, capaz, por um lado, de submeter o destino aos desígnios humanos e, por outro, de interpretar a natureza para melhor dominá-la e transformá-la.” (VAZ, 2002, p. 98)



coletividade. Não há outro critério a ser utilizado, o que cria um vazio de ordem ética: como podemos fazer um juízo de valor quanto a positividade ou negatividade desses interesses, se não temos referenciais adequados para tal?

A ideia de que um objetivo possa ser razoável por si mesmo – com base nas virtudes que o conhecimento revela que ele tenha em si –, sem referência a qualquer tipo de vantagem ou ganho subjetivo, é completamente estranha à razão subjetiva, mesmo quando ela se coloca acima da consideração dos valores utilitários imediatos e se empenha em reflexões sobre a ordem social como um todo. (HORKHEIMER, 2015, p. 12)

Essa compreensão prevalece em detrimento de outro tipo de razão, a *razão objetiva*, que era central justamente para os sistemas filosóficos negados pela Modernidade, como os de Platão e Aristóteles. Essa visão compreendia a razão não apenas como uma faculdade da mente humana, mas como uma força do mundo objetivo. Considerava-se que havia uma *lógica*, um *logos*, uma *inteligência* por trás do universo enquanto totalidade ordenada. A mente humana seria portadora de razão justamente por ser capaz de *colher* essa lógica. Nossa racionalidade individual era entendida como uma “porta de acesso” à essa ordem lógica universal.

Por isso, os sistemas de pensamento antigo procuravam compreender essa ordem abrangente, para depois desenvolver realizar seus empreendimentos próprios com base nela. A razoabilidade dos fins almejados pelos humanos era determinada de acordo com sua consonância com os princípios que regem a totalidade unitária da existência. A estrutura objetiva da realidade, que postulava categorias necessariamente metafísicas, era a régua de medida para o pensamento e para a ação individual e social. A preocupação primeira do saber humano estava na determinação dos fins *corretos*, para que depois a razão subjetiva atuasse no cálculo dos meios adequados para sua obtenção.

Partindo dessa lógica, ética e metafísica eram duas disciplinas indissociáveis, pois, como afirma Lima Vaz (1999, p. 27-28), há uma injunção teórica ineliminável entre esses dois campos, se quisermos justificar o agir ético de forma verdadeiramente racional. Afinal, noções como as de ato livre, de fins e de bens, de normas e de leis só são pensáveis adequadamente dentro de uma amplitude analógica de natureza metafísica. Sem isso, cria-se uma imensa dificuldade na tentativa de definir inteligivelmente a forma e o conteúdo de nossa eticidade – um relativismo de valores tão absoluto que produz apenas caos e barbárie.

Mesmo assim, a pressuposição de existência de uma racionalidade universal, da qual poderíamos derivar os critérios aplicáveis em nossas relações com todos entes – inclusive no



âmbito de nossas relações sociais – é completamente abandonada pelos sistemas de pensamento modernos. Com a “vitória” da razão subjetiva, o conhecimento nos moldes positivistas se torna a única forma de saber reconhecida e validada pela cultura⁵. Resta saber, então, quais são as consequências disso para a teleologia social moderna, que é o que veremos a seguir.

2 O INDIVIDUALISMO RADICAL E A TELEOLOGIA SOCIAL MODERNA

Naturalmente, diante do exposto na seção anterior, verifica-se que as teorias políticas modernas se desenvolvem na contramão das primeiras teorias políticas desenvolvidas pelos filósofos gregos antigos⁶, que consideravam a sociedade como uma consequência direta da constituição metafísica tanto do mundo quanto do ser humano. Para eles, os arranjos institucionais seriam tanto melhores quanto mais capazes fossem de garantir a realização material da *natureza humana*, ou seja, daquela finalidade com a qual fomos postos em existência pelo princípio que cria e ordena todo o cosmo.

Essa dimensão metafísica da ciência política era tão forte que Aristóteles não a definia como uma ciência que se ocupava da mera reflexão acerca das formas de organização administrativa e jurídica de uma comunidade de pessoas, mas sim como a busca da estrutura social mais apropriada de para promover o *bem humano*.

[...] O fim que ela [a perícia política] persegue envolve de tal modo os fins das restantes, ao ponto de tratar-se do bem humano. Porque, mesmo que haja um único bem para cada indivíduo em particular e para todos em geral num Estado, parece que obter e conservar o bem pertencente a um Estado é obter e conservar um bem maior e mais completo. O bem que cada um obtém e conserva para si é suficiente para se dar a si próprio por satisfeito; mas o bem que um povo e os Estados obtêm e conservam é mais belo e mais próximo do que é divino. (ARISTÓTELES, 2009, p. 18)

Considerando que, para esse autor, o sumo bem seria a *felicidade*, a política

⁵ “Esta tradição filosófica e científica, referendada pelo positivismo, defende a tese fundamental de que só a ciência é capaz de conhecimento verdadeiro. Consolidada ao longo da modernidade, esta perspectiva assume que fora da ciência não existe nenhuma outra modalidade de conhecimento válido e verdadeiro. Com efeito, preocupados em exorcizar o saber de todo ranço metafísico, os cientistas modernos acabaram alicerçando a ciência numa unicidade epistêmico-metodológica, àquela do positivismo, tal como se mostrara fecunda no modelo newtoniano de conhecimento do mundo físico.” (SEVERINO, 2010, p. 481).

⁶ “A Política como ciência, que concebia as formas de organização social, de governo, do problema da validade e da imposição das leis, de quem e como deve governar, tudo isso é criação grega. Não há entre os hebreus, entre os egípcios, entre os chineses ou entre os indianos um estudo tão sistemático da Política como aquele realizado por Aristóteles, nem uma preocupação da união indissolúvel entre política e educação como faz Platão na República.” (SOARES, 2019, p. 27).



consequentemente seria a *ciência da felicidade* em seu sentido mais autêntico. Essa é uma visão certamente distinta da que temos sobre política atualmente, mas abordaremos tal questão mais adiante. Primeiro, cabe apontar outra consequência imediata de concepções como a aristotélica: se a função teleológica da sociedade está na promoção do *bem humano*, é preciso compreender profundamente o que é o *bem*, o que é o *humano* e como estes se relacionam no campo aberto da realidade.

Essa preocupação se torna desnecessária para os pensadores modernos, visto que estes passaram a tratar a sociedade como resultado de uma decisão racional tomada por sujeitos livres diante de certas circunstâncias específicas – as *circunstâncias da justiça*⁷. Nossa associação é possível e desejável em função de certas condições objetivas. Não há mais um sentido superior de justiça, que estaria presente também na ordem do universo e que deveria ser replicado em nossas estruturas sociais a partir do uso apropriado de nossa razão.

Modernamente, entende-se que opção pela vida social deriva de um raciocínio analítico sobre dados objetivos da realidade, através do qual os homens concluem que a vida que podem levar em associação é melhor do que a vida que teriam no “estado de natureza”. Assim, com o intuito de obter vantagens mútuas, eles firmam voluntariamente um pacto – um contrato social – onde são estabelecidos os termos de sua associação. Ao mesmo tempo, cria-se também um agente mediador que deve garantir o cumprimento do que foi acordado: o Estado.

Surge então a figura do que chamamos de Estado Moderno – um aparelho autônomo e soberano, de caráter normativo e organizacional, dotado de poder coercitivo, ao qual cabe estabelecer uma ordem jurídica capaz de coordenar e regular ações e relações humanas que acontecem dentro dos limites de seu espaço geográfico (STRECK & MORAIS, 2014, p. 169-170; BRESSER-PEREIRA, 2017, p. 163), bem como regular as relações com outros Estados que possuem a mesma natureza.

De maneira geral, salvaguardadas as particularidades das teorias desenvolvidas por cada autor, essas são as premissas básicas que se pode extrair da corrente de pensamento contratualista, desenvolvida na Modernidade com o intuito de justificar a origem e a

⁷ As circunstâncias da justiça, de acordo com Hume (2009, p. 252-542) e Rawls (2008, p. 153) são: 1) os seres humanos tem interesses comuns que conseguem fazer avançar de forma mais eficiente quando colaboram, o que torna a cooperação desejável; 2) ao mesmo tempo, os indivíduos também possuem interesses particulares que podem ser conflitantes; 3) os espaços de coexistência humana são marcados por uma condição de *escassez moderada* de recursos disponíveis, o que torna impossível atender plenamente os interesses de todas as pessoas. Por isso, surge a necessidade de estabelecer princípios que possam coordenar a distribuição dos ônus e dos bônus gerados pela associação dos homens – esses seriam os princípios da *justiça*.



necessidade do Estado. Nos associamos porque isso é mutuamente vantajoso, uma vez que união de forças compensa nossas fraquezas individuais e potencializa os ganhos que poderíamos obter isoladamente; cooperamos para obter algo que julgamos importante para nós mesmos; reconhecemos o poder do Estado porque precisamos de um ente capaz mediar nossas interações e garantir o que nos é devido como signatários desse pacto.

A partir disso, podemos afirmar que a função teleológica do Estado Moderno está vinculada ao individualismo radical que caracterizou a virada para os tempos modernos e sobre a qual falamos na seção anterior. Em última instância, é o auto interesse que fundamenta os edifícios nacionais da Modernidade. Fica evidente, portanto, que tal forma de pensar a sociedade é também resultado da prevalência da razão subjetiva, sem referência a qualquer forma de razão objetiva.

Se, para os antigos, a política visava alcançar o bem *do humano*, para os modernos ela visa alcançar o bem dos *indivíduos*. Os interesses comuns a serem administrados pelo Estado são apenas interesses similares e não interesses compartilhados. Segundo Hegel, esse seria justamente o problema inerente à ideia de que nossa dimensão social é resultado de um *contrato*. Afinal,

No contrato cada pessoa permanece orgulhosa quanto a própria particularidade, isto é, pauta-se pelo próprio arbítrio, não estando conceitualmente vinculada a uma determinação comum. Em poucas palavras, o contrato não pode ser um contrato social. Numa idéia de contrato extingue-se a totalidade orgânica da sociedade ética, os indivíduos não podem ser concebidos somente como pessoas, mas como entidades vivas e presentes na história do Todo. O Estado é resultado do desejo da consciência de si na forma do “Espírito do povo”, de forma que não é possível, em sentido lógico, permitir a desfiguração da sociedade na multiplicidade de pessoas isoladas. (SOARES, 2018, p. 167).

Ainda que tenha sido funcional por um determinado período de tempo e produzido certos resultados positivos para a humanidade, essa concepção de sociedade só poderia desembocar em uma crise generalizada. Por um lado, ela empodera a figura do indivíduo e dá centralidade aos seus interesses subjetivos. Mas, ao mesmo tempo, ela prescinde de todo o conteúdo que seria capaz de dar um sentido diretivo superior a esses indivíduos e interesses, de modo que suas ações pudessem confluir de forma criativa em prol da evolução da espécie, em vez de se entrecocar violentamente e produzir horrores e tragédias, que é o que vem acontecendo contemporaneamente.

Enquanto as ações humanas tinham baixo alcance e impacto, o problema inerente ao



abandono da razão objetiva permaneceu camuflado. Mas, com o avanço da ciência e da tecnologia, ele está se tornando cada vez mais explícito e grave. Segue dolorosamente verdadeira a constatação feita por Adorno & Horkheimer (1985, p. 19), de que “a terra totalmente esclarecida resplandece sob o signo de uma calamidade triunfal”. Outros pensadores, como Hans Jonas (2006) e Michel Henry (2012) fazem o mesmo diagnóstico negativo, destacando sempre que a prevalência da razão subjetiva produz um tipo de violência que não atinge somente a natureza das coisas, mas também a própria essência do homem.

As diversas crises que a humanidade enfrenta são, portanto, fenomenologias de uma crise da humanidade *em si*. Estamos vivendo em mundo em disparada. Não nos resta escolha além de “evoluir”, sob pena de ficarmos nós mesmos “obsoletos” em meio à modernização desenfreada, de mercantilização proliferativa, da desregulamentação econômica, de uma cultura do “sempre mais” (mais rápido, mais rentável, mais desempenho, mais flexibilidade, mais inovação) e de tantos outros processos que foram postos em marcha pela ideia de progresso aos moldes modernos – cego e sem sentido (GIDDENS, 2002; LIPOVETSKY, 2004; LIPOVETSKY, 2005).

Tanto os indivíduos quanto as sociedades são arrastados por esse caos existencial. Por “sem sentido”, nos referimos justamente à falta de um critério capaz de orientar o mover-se tanto dos indivíduos quanto da humanidade como um todo. No plano individual, os sujeitos estão sendo postos diante de um mar de infinitas possibilidades para a construção material de sua própria subjetividade, mas não possuem referenciais adequados que possam utilizar para garantir que essa construção seja útil e funcional para si mesmos e para seus ambientes circundantes.

No plano social, as diversas culturas estão se encontrando, interagindo, fazendo dialética através de pessoas e instituições. Para mediar essas relações, os velhos códigos morais e legais são inúteis, pois são extremante limitados. A globalização colocou o mundo inteiro em conexão, mas ainda não fomos capazes de desenvolver premissas éticas capazes dar um vetor unitário para os empreendimentos humanos realizados no interior desse mundo sem fronteiras. (MENEGETTI, 2018; MENEGETTI, 2019)

É premente a necessidade de elaborar um novo código de mediação que seja independente de quaisquer especificidades culturais, já que ele precisa mediar relações entre agentes provenientes de contextos sociais originais absolutamente distintos. Como foi mencionado na introdução, é preciso fazer *transcendência* com relação aos ordenamentos que



já temos se quisermos construir um novo ordenamento que tenha por característica ser *transnacional*, ou seja, que configure

[...] espaços públicos plurais, solidários e cooperativamente democráticos e livres das amarras ideológicas da modernidade, decorrentes da intensificação da complexidade das relações globais, dotados de capacidade jurídica de governança, regulação, intervenção – e coerção - e com o objetivo de projetar a construção de um novo pacto de civilização. (CRUZ & BODNAR, 2009, p. 6)

Nesse sentido, à luz da reflexão produzida até aqui sobre a problemática inerente ao projeto moderno, responsável pelo desenho atual de nossos modelos sociais, proporemos algumas premissas filosóficas que podem balizar tanto o enfrentamento das crises atuais quanto uma evolução verdadeira do humano.

Essa nova institucionalidade deve, em última instância, inaugurar um novo estágio civilizatório, onde a força da criatividade humana finalmente transborde sobre todas as fronteiras artificiais erigidas ao longo da história e convirja sob o signo de uma só humanidade, no seio da qual nossas ações individuais e coletivas possam estar em consonância com aquela *lógica da vida* que dá unidade de sentido para toda a existência – ou seja, devemos adentrar na *civilização do universal* (MENEGHETTI, 2015).

3 NOVAS PREMISSAS METAFÍSICO-ONTOLÓGICAS PARA CONSTRUÇÃO DA CIVILIZAÇÃO DO UNIVERSAL⁸

A primeira premissa para construção da civilização do universal, na verdade, consiste em um resgate daquela intuição originária de que *existe uma razão objetiva por trás de toda a existência* e que, portanto, é necessário aprender a colher essa lógica se quisermos construir uma sociedade verdadeiramente humana. Para chegar a essa conclusão, não é necessário nenhum tipo de salto de fé que independa da razão. Basta observar um aspecto fundamental da própria realidade empírica: nenhum ser cria a si mesmo enquanto *aquilo que é*.

O humano não foi projetado por outro humano; o cão não foi projetado por outro cão; a árvore não foi projetada por outra árvore. Ainda que haja uma passagem biológica que depende de outros seres já existente, a condição de possibilidade e as especificidades do projeto

⁸ Todas as reflexões desenvolvidas o longo deste capítulo tem forte influência das seguintes obras de Antonio Meneghetti: *O critério ético do humano* (2018); *Filosofia ontopsicológica* (2015); *Antonio Meneghetti sobre... O projeto Terra* (2017); *Direito, Consciência, Sociedade* (2019) e; *O projeto homem* (2011).



de cada individuação é necessariamente anterior a ela em um sentido metafísico. Isso fica particularmente claro quando consideramos que, ainda que possam escolher o ato biológico de cópula, nossos progenitores não possuem qualquer ingerência sobre o ser que vem a se desenvolver através dele.

A lógica da vida corre à revelia de nossa vontade e de nosso intelecto. Não podemos escolher ser qualquer coisa além de humanos, nem podemos redefinir o que é ser um humano. Não somos os arquitetos do “projeto homem”, somos apenas sua manifestação no plano da existência. A existência de um *logos*, de uma razão que é tanto anterior quanto posterior a qualquer ente que venha a existir, deveria surgir como uma consequência lógica da observação empírica, exceto se estivermos dispostos a assumir que todo o ordenamento do universo é resultado do mero acaso e que não há nenhum tipo de *inteligência*⁹ por trás de sua perfeita organização.

Quando partimos dessa perspectiva clássica, mas que é nova com relação à mentalidade ora predominante, chegamos à uma segunda conclusão natural: antes de fazermos reflexões sobre política, direito, economia, sociologia, etc, é preciso refletir sobre essa ontologia. Se quisermos dar maior veracidade à nossa tipicidade individual, de modo que possamos agir em reforço de nossa própria humanidade, precisamos encontrar os tipos de mediação que são mais cômgruos com a lógica da vida, tendo como referencial justamente nossa própria essência.

Se há uma lógica que nos colocou neste mundo, neste momento e deste modo, um agir só pode ser verdadeiramente ético se for síncrono à essa intencionalidade de natureza. Disto decorre uma segunda premissa importante a ser levada em consideração em nossas construções sociais. *Precisamos entender quais são as especificidades de nosso projeto de natureza se quisermos orientar nosso agir no mundo de maneira adequada.* Compreender o que é *ser humano* não significa apenas compreender quais características taxonômicas nos caracterizam como a espécie *homo sapiens*, mas buscar um sentido orientador para nossa existência como um todo.

Cada *ser* (indivíduo) é a manifestação de um *modo de ser* (*ser humano*) na existência. Essa compreensão é particularmente importante pois evidencia que cada ente possui um modo

⁹ Por inteligência, aqui, nos referimos à um princípio de ordenação e proporção que regula a relação entre os dentes de modo que estes formem a totalidade unitária do que chamamos de *existência*. Não estamos supondo a existência de um intelecto antropomorfo, ou seja, *personificado*.



próprio de se relacionar com o mundo, que é dependente de sua própria constituição originária. Juízos de valor autênticos acerca de qualquer fato ou ação só podem ser feitos de forma referencial. As categorias éticas mais fundamentais (bem e mal, certo ou errado, positivo ou negativo, etc) não representam características das coisas que julgamos, mas o valor que estas possuem *em sua relação conosco*.

No plano biológico, esse fato é facilmente verificável. Por exemplo, certos alimentos podem ser venenosos para o humano, mas nutritivos para outras espécies – eles são maus para nós e bons para esses outros seres. Nós podemos nos rebelar contra a lógica da vida e insistir em consumir alimentos venenosos – isso está no alcance de nosso livre arbítrio – mas não conseguimos evitar as consequências de decisões contrárias à nossa natureza. Podemos até obter prazer ou algum outro benefício imediato, mas, se insistirmos nesse comportamento, vamos inevitavelmente adoecer e perecer.

O mesmo vale para as decisões que tomamos no plano social. Por isso, é imprescindível recuperar um critério ético que seja baseado *no humano*.

Creio que o problema fundamental, hoje, no plano da pesquisa última, seja exatamente este: *refundação de um critério ético no interior do humanismo*, porque nós somos humanos. Atenção a este grande significado: humano. O humano é grande, é maravilhoso, é paciente, dá espaço a todos, às diversas políticas, aos diversos crenes, aos diversos deuses, às diversas igrejas, às diversas ciências, às diversas guerras. Mas, no fim, o denominador base qual é? Quem é o católico, o comunista, o nazista, o pigmeu, o sem-teto, o rico, o doente, o cientista? Denominador comum: *um homem*. Penso que o homem seja a fonte da qual é preciso escavar, para encontrar um critério geral, que nos dê a coragem de evoluirmos e efetuarmos a nossa crise cotidiana, para resolver todos aqueles problemas que a vida nos dá como jogo, mas que se não são resolvidos - fazem o suicídio de massa. (MENEGETTI, 2018, p. 25-26),

Porém, aqui há um ponto importante a ser destacado – esse critério é de aplicabilidade invariavelmente individual. É uma reflexão que cada homem deve fazer constantemente diante das diversas situações que se apresenta. Abstraindo de toda particularidade e olhando para a vida tão somente como ela é, sem ilações que provenham da bagagem mental que carregamos, precisamos nos perguntar: para mim, enquanto humano – independente do que digam a religião, a moral vigente, os códigos jurídicos, os hábitos, os costumes, os amigos, a família – isso funciona? Isso faz crescimento, faz beleza, faz justiça? Ou faz destruição, caos, desordem no meu interior e no ambiente em que eu habito?

Visto que estamos buscando premissas para a construção de novas formas de organização social, pode parecer estranha a constatação de que o critério ético a ser adotado no



interior de uma sociedade transnacional seja, na verdade, um critério individual. No entanto, essa é outra premissa chave de nossa reflexão, pois a realidade não é uma estrutura fixa e imutável. Pelo contrário, o reino da existência se atualiza a cada momento. Na medida em que os entes fazem dialética existencial, impactando uns aos outros continuamente, nasce aquele maravilhoso *panta rei* identificado por Heráclito.

Se a realidade é dinâmica, os humanos precisam ser capazes de evidenciá-la e compreendê-la *momento a momento* para orientar seu agir de maneira correta em cada situação que se apresenta. As sociedades, ao contrário, são compostas de estruturas relativamente fixas. Qualquer normatividade jurídica é uma imposição momentânea, uma violência de opinião que é necessária para a organização prática da relação entre diferentes que convivem em certos espaços. Por isso, o grande desafio de qualquer estrutura social que realmente queira ser cônica à lógica da vida é *encontrar um equilíbrio entre uma estrutura mínima que seja sólida o suficiente para garantir sua ordem interna, mas aberta o suficiente para permitir o movimento da vida*, que se propõe a cada instante como novidade.

Isso só é possível a partir de um novo tipo de individualismo, que não possua aquele viés egoísta que marcou o individualismo moderno, mas que seja um princípio de constante renovação do social a partir da força criativa individual. Se as organizações acabam se enrijecendo de tempos em tempos, sua mudança e adaptação à novidade da vida só é possível a partir desenvolvimento social tem sua origem no coração do indivíduo. Elas precisam, portanto, proteger a individualidade criativa em vez de serem hostis a ela.

A homogeneização em massa que acontece quando um ou outro código moral ou sistema de leis absolutiza, é a maior violência que se pode cometer contra uma humanidade autêntica. Se sacralizamos as estruturas, impedimos a evolução da humanidade, que é um ato de civilização contínuo. É do interior do coração de cada humano que brota a novidade para toda a humanidade, pois o indivíduo é o primeiro capilar de qualquer corpo social.

O ser explicita-se no devir como teologia do uno: deriva da que a unidade total do mundo atua-se por meio de todas as unidades intermediárias individuadas. No projeto do uno individuado se medeia o projeto da história. Mas o indivíduo é verdadeiramente unitário quando interage harmonicamente no uno múltiplo que é a organização. *Isto é, a civilização do universal baseada nos pressupostos do indivíduo só é possível caso se aceite a autonomia do indivíduo e a autonomia das organizações. O indivíduo deve amadurecer na autonomia da organização: a organização é o efeito potenciado ao universal do ôntico apriorístico do indivíduo. Através da organização, amplia-se a determinação histórica do indivíduo e pode-se verificar o contínuo do indivíduo ao total, desde o grão de mostarda até a árvore que acolhe todo tipo de pássaros.* De tal modo, a necessidade ôntica (ou finalidade hedonística) presente no



coração do homem concretiza-se em feliz resposta do todo a ele.

Com base nas premissas esboçadas aqui, podemos extrair pelo menos dois grandes objetivos a serem perseguidos por quaisquer novos tipos de institucionalidade que venham a ser construídos em resposta aos desafios transnacionais sobre os quais falamos na introdução: 1) ser capaz de produzir, em seu próprio interior, uma pedagogia existencial que forme indivíduos capazes de colher a lógica da vida de maneira autônoma (ou seja, transcendendo inclusive os paradigmas da própria institucionalidade vigente); 2) ser aberta à criatividade individual e à possibilidade de readaptação de suas estruturas para que estas estejam sempre em consonância com o devir da vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das reflexões realizada ao longo deste trabalho, procuramos demonstrar que certas premissas conceituais presentes na base dos empreendimentos modernos, inclusive dos Estados legatários da tradição contratualista, acabaram provocando o estado de crise generalizada no qual a humanidade se encontra atualmente, especialmente graças ao abandono da ideia de *razão objetiva* e a prevalência da *razão subjetiva* como única modalidade de razão válida e reconhecida por nossa cultura dominante.

Como alternativa à essa situação, propusemos o resgate de algumas premissas filosóficas antigas e postulamo outras premissas metafísico-ontológicas novas, que poderiam subsidiar a construção de novos mecanismos sociais capazes tanto de dar respostas às crises e problemas transnacionais que estão se avolumando incessantemente quanto permitir o ingresso da humanidade em um estágio civilizatório *verdadeiramente* evoluído.

Evidentemente, essas premissas tem tamanha complexidade que, para serem devidamente desenvolvidas, seria necessária a produção de artigos e livros inteiros dedicados somente à cada uma delas. O esboço que fizemos aqui é meramente preliminar e tem o objetivo principal introduzir essas novas concepções no debate, de modo que elas possam começar a ser analisadas, debatidas e aprofundadas não apenas por nós, mas por todos aqueles que dividem nossas mesmas preocupações e objetivos.

REFERÊNCIAS



ADORNO, T; HORKHEIMER, M. **Dialética do Esclarecimento: fragmentos filosóficos**. Trad.: Guido de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Trad.: Antônio de Castro Caeiro. São Paulo: Atlas, 2009.

BECK, U. **Liberdade ou capitalismo**. Trad. de Luiz Antônio Oliveira de Araújo. São Paulo: Littera Mundi, 2001.

BOEIRA, S.L. **Crise civilizatória & ambientalismo transetorial**. Revista de Ciências Humanas, Florianópolis, v. 16, n. 23, p. 17-102, 1998. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/view/23565>>. Acesso em: 01 de outubro de 2022.

BRESSER-PEREIRA, L. C. **Estado, Estado-nação e formas de intermediação política**. Lua Nova: Revista de Cultura e Política. São Paulo, n. 100, p. 155-185, jan/abr 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/3WBTjZLvpPzdLqdxxbCVNTQ>>. Acesso em: 02 de outubro de 2022.

CRUZ P. M.; BODNAR, Z. **A transnacionalidade e a emergência do estado e do direito transnacionais**. Revista Eletrônica do CEJUR, Curitiba, v. 1, n. 4, ago/dez 2009. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/cejur/article/view/15054>>. Acesso em: 01 de setembro de 2022.

GIDDENS, A. **Modernidade e identidade**. Trad.: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

HABERMAS, J. **A constelação pós-nacional: ensaios políticos**. Trad.: Márcio Seligmann-Silva. São Paulo: Littera Mundi, 2001.

HENRY, M. **A barbárie**. São Paulo: Realizações Editora, 2012.

HORKHEIMER, M. **Eclipse da Razão**. Trad.: Carlos Henrique Pissardo. São Paulo: Editora Unesp, 2015.

HUME, David. **Tratado da natureza humana: uma tentativa de introduzir o método experimental de raciocínio nos assuntos morais**. 2.ed. Trad.: Débora Danowski. São Paulo: UNESP, 2009.

JONAS, H. **O princípio da responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica**. Trad.: Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez. Rio de Janeiro: Contraponto e Ed. PUC-Rio, 2006.





LIPOVETSKY, G. **A era do vazio: ensaios sobre o individualismo contemporâneo**. Barueri: Manole, 2005.

LIPOVETSKY, G. **Os tempos hipermodernos**. São Paulo: Barcarolla, 2004.

MATOS, Silvia Maria Santos; SANTOS, Antonio Carlos dos. **Modernidade e crise ambiental: das incertezas dos riscos à responsabilidade ética**. Trans/Form/Ação, Marília, v. 41, n. 2, p. 197-216, abr/jun 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/trans/a/K8Cj5mFky7B39SpVpHWt34F/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 01 de outubro de 2022.

MENEGHETTI, A. **Antonio Meneghetti sobre... Projeto Terra**. Recanto do Maestro: Fundação Antônio Meneghetti, 2017.

MENEGHETTI, A. **Direito, Consciência, Sociedade**. 2ed. Recanto do Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária, 2019.

MENEGHETTI, A; **Filosofia Ontopsicológica**. 5ed. Recanto do Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária, 2015.

MENEGHETTI, A; **O critério ético do humano**. 2ed. Recanto do Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária, 2018.

MENEGHETTI, A. **O projeto homem**. 3ª ed. Trad. e rev.: Claudia Montenegro e Gabriela Rockenbach. Recanto do Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária, 2011.

RAWLS, J. **Uma teoria da justiça**. Trad.: Jussara Simões. 3ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

SEVERINO, A. J. **Questões epistemológicas da pesquisa educacional**. Revista Educação Pública, Cuiabá, v. 19, n. 41, p. 479-496, set./dez. 2010. Disponível em: <<http://educa.fcc.org.br/pdf/repub/v19n41/v19n41a06.pdf>>. Acesso em: 01 de outubro de 2022.

SOARES, J. S. **Consciência de Si, Direito e Sociedade**. São Paulo: Intelecto, 2018.

SOARES, J. S. **Filosofia do Direito**. Curitiba: IESDE, 2019.

STRECK, L. L.; MORAIS, J. L. B. **Ciência Política e Teoria do Estado**. 8ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.





VAZ, H. C. L. **Escritos de filosofia IV: introdução à ética filosófica 1.** São Paulo: Loyola, 1999. (Coleção Filosofia)

VAZ, H. C. L. **Escritos de filosofia VII: raízes da modernidade.** São Paulo: Loyola, 2002. (Coleção Filosofia)

